



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 399

INFORMAÇÕES do Executivo acerca da execução da "Lei do Pancadão," Lei n.º 8.105/2013.



Considerando que moradores de diversas localidades da cidade reclamaram de constantes violações da lei supracitada e informaram que a Prefeitura não tem agido de forma a coibir a ação dos infratores, mesmo diante de reiteradas denúncias,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, solicite-se que o Chefe do Executivo preste à Casa as seguintes informações:

- 1- A Lei 8105/2013 "Lei do Pancadão" está sendo, efetivamente, aplicada?
- 2- Quem (entidade, secretaria ou órgão) é o responsável pela fiscalização da referida lei?
- 3- Quem (entidade, secretaria ou órgão) é responsável por averiguar e autuar os infratores da referida lei?
- 4- Quem (entidade, secretaria ou órgão) recebe as denúncias encaminhadas pelos munícipes e as encaminha para autuação? É feito registro da denúncia com número de protocolo ou algo similar para que o munícipe possa acompanhar o status da apuração de sua denúncia?
- 5- Qual é o efetivo disponível para averiguação e autuação dos infratores?
- 6- As denúncias recebidas são prontamente averiguadas? Em caso contrário, por quê não?
- 7- O que é necessário para que as denúncias sejam apuradas e a conduta dos infratores coibida?
- 8- Qual é o prazo para que a Lei supracitada seja cumprida integralmente?

Sala das Sessões, em 1.º de dezembro de 2015.

JOSÉ ADAIR DE SOUSA